



## INFORMAÇÃO

N.º  
026/17/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

*Adjudica-se, nos termos  
de informação.*

*20.02.17 f*

**ASSUNTO: Ajuste Direto para: "Prestação de serviços de consultoria técnico-científica sobre o Biocant Park" - AD-CCP-ABS n.º 49/2017**

### RELATÓRIO DE CONSULTA

O presente Ajuste Direto foi efetuado de acordo com a alínea a), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 112.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, por despacho superior datado de 10/02/2017, para a prestação de serviços de consultoria técnico-científica sobre o Biocant Park, para o qual foi convidada a apresentar proposta de preços a entidade **Universidade de Coimbra**, a qual a apresentou efetivamente.

A proposta foi entregue dentro do prazo estabelecido, tendo igualmente apresentado todos os documentos solicitados, os quais se encontram todos em conformidade, pelo que a mesma se considera admitida ao presente procedimento.

Dado que o único critério de adjudicação determinado no respetivo convite efetuado, foi o do preço e uma vez que o valor apresentado na proposta da entidade concorrente se encontra dentro da perspetiva orçamental prevista aquando da abertura do procedimento, conforme se pode constatar pela respetiva informação de abertura, considera-se que será de se aceitar a proposta da entidade **Universidade de Coimbra**.





Assim, constata-se que a proposta da entidade **Universidade de Coimbra** se encontra enquadrada nas condições solicitadas por este Município, considerando-se deste modo como a proposta financeiramente adequada, para a prestação de serviços constante do convite.

Pelo exposto, sugere-se que a adjudicação da prestação de serviços de consultoria técnico-científica sobre o Biocant Park, seja então efetuada à entidade **Universidade de Coimbra**, pelo valor global de **25.000,00 €** (vinte e cinco mil euros) + **IVA a 23% = 30.750,00 €** (trinta mil setecentos e cinquenta euros).

Importa salientar que o procedimento a adjudicar pressupõe o integral cumprimento, dos termos expressos no Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos) do procedimento, nomeadamente considerando que os trabalhos objeto da prestação de serviços terão que seguir a metodologia de trabalho adotada, que contempla o conjunto de fases do processo, que se resumem:

→ **Fase 1** - Elaboração de relatório intercalar;

→ **Fase 2** - Elaboração do relatório final que incluirá todos os elementos do estudo e apresentação pública do mesmo.

De salientar também que o prazo de execução da presente prestação de serviços pressupõe que será elaborado o relatório intercalar que terá que estar concluído no prazo de três meses, contados da data de assinatura do contrato, e que a elaboração do relatório final ocorrerá ao fim de cinco meses, contados também da mesma data.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias nos termos do número 1, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento do plano de pagamentos que abaixo se expressa:

→ **1.ª Prestação**: 70 % com a entrega dos elementos da fase 1 do processo;

→ **2.ª Prestação**: 30% no término da execução da prestação de serviços.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior.





O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a **Rúbrica Orçamental 02 020214** - "Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado, o presente procedimento, sob o número **RI Concurso RI:525/2017/2017, de 10/02/2017**, pelo seu valor base, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo.

A presente consulta encontra-se dispensada de realização de fase de negociação, audiência prévia, elaboração de relatório preliminar e final, nos termos dos números 1 e 2, do artigo 125.º, do Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 20 de fevereiro de 2017

O Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento,

Sérgio Emanuel Mamede Fernandes

DFA	Elaborado
	<i>Faça</i>